



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE MORRINHOS

Fabrizio Creind Vieira
 Escrivão Autorizado

Registro de Imóveis de Morrinhos

19.030
Matrícula

1
Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Morrinhos, 21 de Julho de 2008

Fabrizio Creind Vieira
 Oficial

MATRÍCULA 19.030 - Morrinhos, 21 de julho de 2008. IMÓVEL: Via DFI-11 esquina com a Via DFI-06, Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos, Fazenda Paraíso, neste Município, constituído por: 1 lote de terras nº 01, da quadra 01-A, com a área de 298,00m², sendo: 28,00 (vinte e oito) metros de largura e 10,64 (dez e seis) metros de frente para a Via DFI-11; 39,90 (trinta e nove vírgula zero) metros de extensão do lado direito, de que se terreno caba para a mencionada Via DFI-11, confrontando com o lote 02, 39,90 (trinta e nove vírgula zero) metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com a Via DFI-06; e, nos fundos, 28,00 (vinte vírgula zero) metros de largura, confrontando com o lote 28. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº DFI 01-A 1/01. Proprietário: MUNICÍPIO DE MORRINHOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49. Título aquisitivo: AV-01-15.00', Lis. 35, Lº 2-BM, deste Registro. O referido é verdade e dou fé.
 Oficial.

R-01-19.030 - Morrinhos, 21 de julho de 2008. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 28 de maio de 2008, lavrada pelo Tabelionato 2º de Notas local, no Lº 258, fls. 081/085; o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**, Sociedade Empresária Ltda., sediada na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.225/0001-71 e registrada na JUCEG sob o nº 522.01877751, neste ato representada pelos sócios-administradores: Paulo Cesar Chiari, casado, portador da CI nº 8927326 SSP/SP e do CPF nº 028.080.828-35, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rosa - Zona Rural, neste Município; e, Roberval Luiz Pavan, divorciado, portador da CI nº 1.968136 SSP/SP e do CPF nº 024.399.308-28, residente e domiciliado na Rua Elci, nº 746, Apto. 201, Edifício Solar das Palmeiras, Setor Central, nesta Cidade, ambos brasileiros e agricultores; por compra feita ao MUNICÍPIO DE MORRINHOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Rogério Troncoso Chaves, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da CI nº 427.828 SSP/GO e do CPF nº 125.137.681-91, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Mario Páscua Borges.





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

brasileiro, casado, advogado, portador da CI nº 536.583 SSP/GO e do CPF nº 025.399.701-63 e inscrito na OAB/GO sob o nº 4776, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato devidamente autorizado pela Lei nº 2.326 de 23/04/2007, concorrência nº 01/2007, expedida em 25/04/2007, referente ao processo nº 2007005916/2007; pelo preço de R\$700,00 (setecentos reais), sem condições. O referido é verdade e dou fé.
 Oficial.

AV-02-19.030 - Morrinhos, 29 de julho de 2009. **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE SOCIEDADE.** Procedo a esta averbação, nos termos do requerimento de 29 de julho de 2009, devidamente assinado por **PAULO CÉSAR CHIARI** e **ROBERVAL LUIZ PAVAN** - sócios administradores, conforme Ata de Reunião de Cotistas para Nomeação de Administradores e Procuradores da Sociedade Der Indústria e Comércio de Conservas Alimentícias Ltda., dos acionistas **PAULO CÉSAR CHIARI**, **VIVALDO DE SOUZA MACHADO**, **NAZIR ROSA**, **ROBERVAL LUIZ PAVAN**, **CLAUDINEI GIACOMINI**, **NILO LAYRO VIEIRA** e **JOÃO DE LURDES CARDOSO**, expedida em 30 de maio de 2008, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCESG, sob o nº 20080292477 em 26 de agosto de 2008, para constar que foi alterada a denominação social **DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**, para **DEZ ALIMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 04.945.225/0001-71, com sede na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade. O referido é verdade e dou fé.
 Oficial.

R-03-19.030 - Morrinhos, 17 de agosto de 2009. Nos termos da Escritura Pública de Permuta de 18 de dezembro de 2008, lavrada pelo Tabelionato 2º de Notas local, no Lº 261, fols. 171/178; o imóvel objeto da presente matrícula no valor de R\$700,00 (setecentos reais), **passou a pertencer ao segundo permutante, SANDRO ALVES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, residente e domiciliado na Avenida 101, nº 705, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portador da CI nº 1.109.725 2ª Via DGPC/GO e do CPF 361.096.731-53; sendo transmitente a primeira permutante **DEZ ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.225/0001-71 e registrada na JUCESG sob o nº 2008.01877751, neste ato representada pelos sócios-administradores: **Paulo Cesar Chiari**, casado, portador da CI nº 8927326 SSP/SP e do CPF nº 528.560.828-35, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rosa - Zona Rural, neste Município;





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS
Registro de Imóveis de Morrinhos

Higor Lima Andrade
 Escrivão Autuado

19.030
 Matrícula

2
 Ficha

Livro 2 - Registro Geral -
 Morrinhos, 21 de Julho de 2008

[Signature]
 Oficial

e, Roberval Luiz Pavan, divorciado, portador da CI. nº 11968138 SSP/SP e do CPF nº 024.354.308-28, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 740, Apto. 201, Edifício Solar das Palmeiras, Setor Central, nesta Cidade, ambos brasileiros e agricultores. O referido é verdade e dou fé. Oficial.

R-04-19.030 - Morrinhos, 19 de fevereiro de 2010. Devedor: Sandro Alves da Silva, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida 101, número 705, Setor Aeroporto, nesta Cidade; portador da CI. DGPC-GO número 1.109.725 2ª Via e do CPF número 261.096.731-53. Avalista: Paulo Roberto de Moraes Cândido, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Rua 213, número 501, Setor Aeroporto, nesta Cidade; portador da CI. SSP-GO número 1.186.228 e do CPF número 278.136.491-68. CÔnjuge: Renata Maria R. Campos, brasileira, do lar, residente e domiciliada na rua 213, número 501, Setor Aeroporto, nesta Cidade; portadora do CPF número 434.300.661-15. Credor: Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ número 60.746.948/0001-12, Agência local. Título: Cédula de Crédito Bancário Crédito PESSOAL (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) número 237/2321/110220101, emitida em 12 de fevereiro de 2010 em Morrinhos-GO. Valor R\$111.918,73. Vencimento: 11 de fevereiro de 2012. Forma de Utilização: que será utilizado do seguinte modo: imediatamente: R\$111.918,73. Forma de Pagamento: 4 parcelas, vencíveis em 11 de agosto de 2010, R\$35.650,14; 11 de fevereiro de 2011, R\$35.650,14; 11 de fevereiro de 2012, R\$35.650,14; 11 de agosto de 2011, R\$35.650,14. Juros: 21,70% ao ano. Multa: 2%. OBJETO DA GARANTIA: Em Alienação Fiduciária o imóvel objeto da presente matrícula e descrito na Cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. A cédula foi registrada sob o número 17325, ficha 01, Livro 3. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

AV-05-19.030 - Morrinhos, 05 de novembro de 2010. RE-RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS: Procedo a esta averbação, nos termos do ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CRÉDITO PESSOAL Nº 237/2321/110220101, atualmente contabilizada sob o nº





ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

450/9.699.139, o EMITENTE SANDRO ALVES DA SILVA, com autorização do CREDOR FIDUCIÁRIO, BANCO BRADESCO S/A, e obrigação solidária do avalista PAULO ROBERTO DE MORAIS CÂNDIDO, acima qualificados, ficou constando o seguinte: O EMITENTE não honrou os pagamentos ajustados referente ao R4-19.030 deste Livro, encontrando-se em mora desde 22/08/2010 e reconhecendo que não terá condições de pagar o débito na forma contratada, confessa dever ao CREDOR, a quantia líquida, certa e exigível de R\$133.251,09 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e nove centavos), apurada em 10 de outubro de 2010, não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade, de uma só vez, o EMITENTE propõe para sua liquidação e o CREDOR concorda em receber a quantia de R\$125.282,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais), sendo: R\$1.000,00 (três mil reais) no ato da assinatura deste instrumento e o restante de R\$122.282,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais), a ser paga em 04 parcelas mensais, a saber: a primeira em 28/11/2010, no valor de R\$31.872,01. A segunda em 28/12/2010, R\$31.872,01. A terceira em 28/01/2011, R\$31.872,01 e a quarta em 28/02/2011, R\$31.872,02. O GARANTIDOR FIDUCIÁRIO, não poderá constituir ônus sobre os imóveis ora objetivados, que por tal razão, são impenhoráveis, nem poderá local, dar em comodato, arrendar ou por qualquer outra forma transferir as posses dos mesmos a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CREDOR. Fazem parte desta, as matrículas n.ºs. 19.031, 19.032, 19.033, 19.034 e 19.035, deste Livro. Outras cláusulas e condições, estão no Instrumento objeto desta averbação, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. _____ OFICIAL.

AV-04-19.030 - Morrinhos, 07 de janeiro de 2011. **RE-RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS:** Procedo a esta averbação, nos termos do Aditamento à Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal N°237/2321/110220101, Aditada em 28 de outubro de 2010, Atualmente Contabilizada sob o n° 321/4972.415, O emitente SANDRO ALVES DA SILVA, com autorização do credor acima mencionado e do avalista PAULO ROBERTO DE MORAIS CÂNDIDO, qualificado no registro acima, ficou constando o seguinte: O EMITENTE não honrou os pagamentos ajustados referente ao R-04-19.030 deste Livro, encontrando-se em mora desde 28 de novembro de 2010 e reconhecendo que não terá condições de honrar suas obrigações na forma originalmente contratada, confessa dever ao CREDOR, a quantia líquida, certa e exigível de R\$131.335,12, apurada em 03 de janeiro de 2011,





ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE MORRINHOS

Amanda de Lima Oliveira
 Escrevente Autorizada

Registro de Imóveis de Morrinhos

19030 Matrícula
 3 Ficha

Livro 2 - Registro Geral -
 Morrinhos, 21 de Julho de 2008



reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade, de uma só vez, o EMITENTE propõe para sua liquidação e o CREDOR concorda em receber a quantia de **R\$125.536,00**, a ser paga em 04 parcelas semestrais, data base 30 Janeiro 2011, a saber: a primeira em 30/05/2011, no valor de R\$36.015,87, a segunda em 30/11/2011, R\$36.015,87, a terceira em 30/05/2012, R\$36.015,87 e a quarta em 30/11/2012, R\$36.015,89. **O Garantidor Fiduciante, não poderá constituir ônus sobre os imóveis ora objetivados, que por tal razão, são impenhoráveis, nem poderá local, dar em comodato, arrendar ou por qualquer outra forma transferir as posses dos mesmos a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CREDOR.** Fazem parte desta, as matrículas nºs 19.031, 19.032, 19.033, 19.034 e 19.035, deste Livro. Outras cláusulas e condições, estão no instrumento objeto desta averbação, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. O Oficial _____

AV. 07-19.030 - Data: 26.12.2016. Protocolo n.º 139.621.
CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. Nos termos do requerimento datado de 08.12.2016 firmada pelo credor fiduciário Banco Bradesco S/A, através de seu procurador Golano Barbosa Garcia e comprovada a intimação prevista no art.26 da Lei Federal 9.514/1997, sem purgação da mora. **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A,** inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Vila Yara, Cidade de Deus, Osasco-SP. Apresentou e arquivou-se nesta Serventia o Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI no valor de R\$1.401,25 (mil quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos), calculado para efeitos fiscais sobre a importância de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme guia n.º 956714, recolhimento em 07.12.2016, que fica arquivada nesta Serventia. DOU FE. Cotação do ato: emolumentos: R\$125,74; fundos: R\$49,04; ISSQN: R\$6,28; taxa judicial: R\$12,54. Morrinhos-GO, 26 de dezembro de 2016. Oficial _____

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - CONTROLE: 41464.54173.7A704.D594D

Certidão de Inteiro Teor extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal nº 6.015/73. Reprodução fiel e autêntica da ficha original arquivada neste Cartório. DOU FE. Morrinhos/GO, 26 de dezembro de 2016.

Amanda de Lima Oliveira

Amanda de Lima Oliveira
 Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 49,58
 Tx. Jud.: R\$ 12,25
 Fundos: R\$ 19,34
 ISSQN: R\$ 2,48

Poder Judiciário do Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
07031505280953106405196
 Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo/>



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

19.035 Matrícula Livro 2 - Registro Geral - 21 de Julho de 2008
 Ficha Oficial

MATRÍCULA: 19.035 - Morrinhos, 21 de julho de 2008. **IMÓVEL:** Via DPI-12 esquina com a Via DPI-05, Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos, Fazenda Paraíso, neste Município, constituído de: 2 lotes de terras nº28 da quadra 04-B, com a Área de 1.013,48m², sendo: 20,00 (vinte vírgula zero zero) metros de frente pela Via DPI-12; 51,00 (cinquenta e um vírgula zero zero) metros de extensão do lado direito de quem do terreno olha para a Via DPI-12, confrontando com a Via DPI-05; 50,80 (cinquenta vírgula oito metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 27; e, nos fundos, 20,00 (vinte vírgula zero zero) metros de largura, confrontando com o lote 01. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nºDPI 0.04-A L.28. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE MORRINHOS, inscrito no CNPJ/ME sob o nº01.789.551/0001-49. Título aquisitivo: AV-1-15.607, fls.35, Lº2-BM, deste Registro. O referido é verdade e dou fô. Oficial.

R-1-19.035- Morrinhos, 21 de julho de 2008. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 28 de maio de 2008, lavrada pelo Tabelionato 2º de Notas local, no 1º258, fls.081/085; o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Sociedade empresária Ltda., sediada na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/ME sob o nº04.945.225/0001-11 e registrada na RRECO sob o nº22.019/7751, neste ato representada pelos sócios-administradores: Paulo Oscar Chini, casado, portador da CI. nº29.7126-SSP/SP e do CPF nº028.080.825-35, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rosa - Zona Rural, neste Município; e, Roberto Luiz Pavan, divorciado, portador da CI. nº11988138-SSP/SP e do CPF nº024.359.308-28, residente e domiciliado na Rua Piam, nº40, Apto.301, Edifício Solar das Palmeiras, Setor Central, nesta Cidade, ambos brasileiros e agricultores; por compra feita ao MUNICÍPIO DE MORRINHOS, inscrito no CNPJ/ME sob o nº01.789.551/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Rogério Trancoso Chaves, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da CI. nº427.228 SSP-GO e do CPF nº125.117.631-91, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Mario Páscoa Borges, brasileiro, casado, advogado, portador da CI. nº536.383 SSP-GO e





ESTADO DE GOIÁS  COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

do CPF nº025.398.701-63 e inscrito na OAB-GO sob o nº4778, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato devidamente autorizado pela Lei nº138 de 23/04/2007, concordância nº1/2007, expedida em 25/04/2007, referente ao processo nº270700894/2007, pelo preço de R\$900,00 (novecentos reais), sem condições. O referido é verdade e dou fê: _____ Oficial.

AV-2-19.035 - Morrinhos, 29 de julho de 2009. **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE SOCIEDADE.** Procedi a esta averbação, nos termos do requerimento de 29 de julho de 2009, devidamente assinado por **PAULO CÉSAR CHIARI** e **ROBERVAL LUIZ PAVAN** - sócios administradores, conforme Ata de Reunião de Sócios para Nomeação de Administradores e Procuradores da Sociedade **DEZ Indústria e Comércio de Conservas Alimentícias Ltda.**, dos economistas **PAULO CÉSAR CHIARI**, **VIVALDO DE SOUZA MACHADO**, **NAZIR ROSA**, **ROBERVAL LUIZ PAVAN**, **CLAUDINEI GIACOMINI**, **NILO CAYRO VEIRA** E **JOÃO DE LURDES CARDOSO**, realizada em 30 de maio de 2008, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o nº52060392477 em 26 de agosto de 2008, para constar que foi alterada a denominação social **DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**, para **DEZ ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº04.945.225/0001-71, com sede na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade. O referido é verdade e dou fê. _____ Oficial.

R-3-19.035 - Morrinhos, 11 de agosto de 2009. Nos termos da Escritura Pública de Permuta de 18 de dezembro de 2008, lavrada pelo Tabelionato nº de Notas local, no 1º261, sis.111/179: o imóvel objeto da presente matrícula no valor de R\$900,00 (novecentos reais), **passou a pertencer ao segundo permutante, SANDRO ALVES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida 101, nº705, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portador da CI. nº1.109.725-2ª via-DGPC/GO e do CPF 361.096.731-59; **sendo transmitente a primeira permutante DEZ ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia GO-476, Km 13, s/n, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/ME sob o nº04.945.225/0001-71 e registrada na JUCEG sob o nº52.0187731, neste ato representada pelos sócio-administradores: **Paulo Cesar Chiari**, casado, portador da CI. nº8927326-SSP/SP e do CPF nº028.080.828-35, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rosa - Zona Rural, neste Município; e **Roberval Luiz Pavan**, divorciado, portador da CI. nº11988138-SSP/SE e do CPF nº024.359.308-29, residente e domiciliado na Rua Piauí nº740, Apto.201, Edifício Solar das Palmeiras, Setor

(continua na Ficha 2)





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

19.035 2
 Matrícula Folia

Livro 2 - Registro Geral -
 Morrinhos, 21 de Julho de 2008

Alves
 Oficial

Central, nesta Cidade, ambos brasileiros e agricultores. O referido é verdade e dou fé. Oficial

R-4-19.035 - Morrinhos, 19 de fevereiro de 2010. Devedor: **Sandro Alves da Silva**, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida 101, número 705, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portador da CI.DGFT-GO número 1.109.725 2ª Via e do CPF número 361.096.431-53. Avalista: **Paulo Roberto de Moraes Cândido**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Rua 213, número 301, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portador da CI.GSP-GO número 1.186.228 e do CPF número 278.136.491-66. Conjuge: **Renata Maria R. Campos**, brasileira, do lar, residente e domiciliada na Rua 213, número 501, Setor Aeroporto, nesta Cidade, portadora do CPF número 434.390.661-19. Credor: **Banco Bradesco S/A**, inscrito no CNPJ número 66.746.948/0001-12, Agência Local. Título: **Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) número 237/2321/110220101**, emitida em 12 de fevereiro de 2010 em Morrinhos-Go. Valor: **R\$111.918,73**. Vencimento: **11 de fevereiro de 2012**. Forma de Utilização: que será utilizado do seguinte modo: imediatamente: R\$111.918,73. Forma de Pagamento: 4 parcelas vencíveis em 11 de agosto de 2010: R\$35.650,14; 11 de fevereiro de 2011 R\$35.650,14; 11 de fevereiro de 2012 R\$35.650,14; 11 de agosto de 2011 R\$35.650,14. Juros: **21,70% ao ano**. Multa: **2%**. OBJETO DA GARANTIA: Em Alienação Fiduciária o imóvel objeto da presente matrícula e descrito na Cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. A cédula foi registrada sob o número 11325, Folia 01, Livro 3. Faz parte da garantia o R-1-19.034, Livro 2. O referido é verdade e dou fé. O Oficial _____ canc

AV-5-19.035 - Morrinhos, 05 de novembro de 2010. RE-RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS: Procedo a esta averbação, nos termos do ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CRÉDITO PESSOAL Nº. 237/2321/110220101, atualmente contabilizada sob o nº. 450/9.699.139, o EMITENTE SANDRO ALVES DA SILVA, com autorização do CREDOR FIDUCIÁRIO, BANCO BRADESCO S/A, e obrigação solidária do avalista PAULO ROBERTO DE MORAES CÂNDIDO, acima qualificados, ficou constando o seguinte: O EMITENTE não honrou os pagamentos ajustados referente ao R4-19.035 deste Livro, encontrando-se em





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

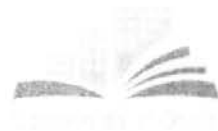
mora desde 22/08/2010 e reconhecendo que não terá condições de pagar o débito na forma contratada, confessa dever ao CREDOR, a quantia líquida, certa e exigível de R\$133.251,09 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e nove centavos), apurada em 18 de outubro de 2010, não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade, de uma só vez, o EMITENTE propõe para sua liquidação e o CREDOR concorda em receber a quantia de R\$125.282,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais), sendo: R\$3.000,00 (três mil reais) no ato da assinatura deste instrumento e o restante de R\$122.282,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais), a ser paga em 04 parcelas mensais, a saber: a primeira em 28/11/2010, no valor de R\$31.872,01. A segunda em 28/12/2010, R\$31.872,01. A terceira em 28/01/2011, R\$31.872,01 e a quarta em 28/02/2011, R\$31.872,02. O GARANTIDOR FIDUCIANTE, não poderá constituir ônus sobre os imóveis ora objetivados, que por tal razão, são impenhoráveis, nem poderá locar, dar em comodato, arrendar ou por qualquer outra forma transferir as poses dos mesmos a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CREDOR. Fazem parte desta, as matrículas nºs. 19.030, 19.031, 19.032, 19.033 e 19.034, deste Livro. Outras cláusulas e condições, estão no instrumento objeto desta averbação, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

 OFICIAL

AV-6-19.035 - Morrinhos, 07 de janeiro de 2011. **RE-RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS:** Procedo a esta averbação, nos termos do Aditamento A Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal N°. 237/2321/110220101, Aditada em 28 de outubro de 2010, Atualmente Contabilizada sob o n°. 321/4972.415, O emitente SANDRO ALVES DA SILVA, com autorização do credor acima mencionado e do avalista PAULO ROBERTO DE MORAIS CÂNDIDO, qualificado no registro acima, ficou constando o seguinte: O EMITENTE não honrou os pagamentos ajustados referente ao R-4-19.035 deste Livro, encontrando-se em mora desde 26 de novembro de 2010 e reconhecendo que não terá condições de honrar suas obrigações na forma originalmente contratada, confessa dever ao CREDOR, a quantia líquida, certa e exigível de R\$131.335,12, apurada em 03 de janeiro de 2011, não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade, de uma só vez, o EMITENTE propõe para sua liquidação e o CREDOR concorda em receber a quantia de R\$125.536,00, a ser paga em 04 parcelas semestrais, data base 01 janeiro 2011, a saber: a primeira em 30/05/2011, no valor de R\$36.015,87, a segunda em 30/11/2011, R\$36.015,87, a terceira em 30/05/2012, R\$36.015,87 e a quarta em

(Continua na ficha 3)





ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE MORRINHOS

Registro de Imóveis de Morrinhos

19.035	3	Livro 2 - Registro Geral - Morrinhos, 21 de Julho de 2008	<i>[Assinatura]</i> Oficial
Matrícula	Ficha		
<p>30/7/11/2012, R\$36.015,89. O Garantidor Fiduciante, não poderá constituir ônus sobre os imóveis ora objetivados, que por tal razão, são impenhoráveis, nem poderá locar, dar em comodato, arrendar ou por qualquer outra forma transferir as posses dos mesmos a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CREDOR. Fazem parte desta, as matrículas n.ºs. 19.031, 19.032, 19.033, 19.034 deste Livro. Outras cláusulas e condições, estão no Instrumento objeto desta averbação, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. O Oficial _____ casa</p> <hr/> <p>AV.07-19.035 - Data: 26.12.2016. Protocolo n.º 139.621. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. Nos termos do requerimento datado de 09.12.2016 firmado pelo credor fiduciário Banco Bradesco S/A, através de seu procurador Golano Barbosa Garcia e comprovada a intimação prevista no art.26 da Lei Federal 9.514/1997, sem purgação da mora, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 60.746.946/0001-15, com sede na Vila Yara, Cidade de Deus, Osasco-SP. Apresentou o arquivar-se nesta Serventia o Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI no valor de R\$1.601,25 (mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos), calculado para efeitos fiscais sobre a importância de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme guia n.º 956711, recolhimento em 07.12.2016, que fica arquivada nesta Serventia. DOU FÉ. Cotação do ato: emolumentos: R\$119,91; fundos: R\$46,77; ISSN: R\$5,99. Morrinhos-GO, 26 de dezembro de 2016. Oficial: <i>[Assinatura]</i> Fabrício Brandão Coelho Vieira /vrs/alo/</p>			

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - CONTROLE: 47464.54174.79704.D594D

Certidão de inteiro Teor extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal nº 6.015/73. Reprodução fiel e autêntica da ficha original arquivada neste Cartório. DOU FE. Morrinhos/GO, 26 de dezembro de 2016.

Emol. - R\$ 49,58
 Tx Jud. R\$ 12,25
 Fundos: R\$ 19,34
 ISSN: R\$ 2,48

[Assinatura]
Fabrício Brandão Coelho Vieira
 Tabelião e Registrador

Poder Judiciário do Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
 07031505280953106405202
 Consulte esse selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>